



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 957, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 63ª SUBSEÇÃO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE CARANGOLA / MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

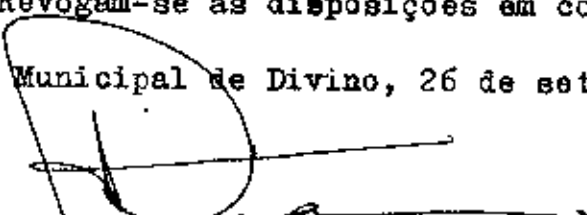
Art. 1º.- Na conformidade do art. 192, inciso I, da Lei Complementar nº 3, de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais, fica concedida no corrente exercício, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 63ª SUBSEÇÃO REGIONAL com sede na Comarca de Carangola / MG, a contribuição financeira na importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), como estímulo concreto destinado às atividades do Ciclo de Estudos de Ciências Jurídicas, de interesse desta Comarca de Divino.


Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas a contribuição financeira autorizada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 26 de setembro de 1985.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL